



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº05 \2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº E-212/2013

Objeto: Gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 07 a 14 anos – PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescente e jovens de 15 a 17 anos-Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarana-AL.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este</p> <p>Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer</p> <p>alteração pelo email _____ ou pelo</p> <p>fax: _____.</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
<p>_____, aos ____ / ____ / 2013</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05\2013**

**PROCESSO Nº E-212/2013**

A Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Pça. João Paulo II, 04, Centro, Taquarana\AL, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 37/2006, , aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por Lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 13 de maio de 2013

HORÁRIO: 9h00min

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Centro, Taquarana-AL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 87/2013

**I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

1.2–Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitação com sede na Rua Cícero Rodrigues, Centro, Taquarana-AL, no dia e hora acima mencionados quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.3–Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

1.4–Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

1.5 –Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão de Licitação do Município situado com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana\AL. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;**

1.6 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, via Protocolo-Geral do Município, correio ou fax, telefone (82) 3425.1398. **Não serão aceitos se remetidos via email;**



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**1.7** – Expediente externo: **CPL/TAQUARANA**- de segunda à sexta-feira, das 08hs às 13hs, exceto feriados; Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas nos Murais de Publicação da CPL/TAQUARANA, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

#### **II – DO OBJETO**

Gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 07 a 14 anos – PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescente e jovens de 15 a 17 anos - Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarana -AL.

#### **III –DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão nº05/2013**

**Processo nºE-212/2013**

**Dia:** 13/05/2013, às 09h00min (Horário Local)

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 07 a 14 anos – PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescente e jovens de 15 a 17 anos-Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social do Município de Taquarana-AL.

**Identificação do Licitante:**

**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão nº 05/2013**

**Processo nº E-212/2013**

**Dia:** 13/05/2013, às 09h00min (Horário Local)



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 07 a 14 anos – PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescente e jovens de 15 a 17 anos - Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social do Município de Taquarana-AL.

#### **Identificação do Licitante:**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União (Prova de Regularidade);
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total dos lotes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contado a partir da data da sua assinatura.

2 - A entrega será semanalmente para os produtos perecíveis relacionado ao hortifrutí, e ao item 01 lote III ( padaria), os outros itens deste lote deverão ser entregue mediante a ordem de fornecimento. Os demais produtos a entrega será mensal, de segunda a sexta- feira em horário de expediente das 8:00 às 13:00.

3 - O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega do objeto licitado na cidade de Taquarana, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquarana, situado a Rua 21 de Setembro S/N, Centro, próximo ao Posto de Gasolina, ou onde esta determinar, no prazo máximo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

07( sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4 - O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dia úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5 - O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua conseqüente aceitação.

6 – OS Gêneros alimentícios deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento do setor competente;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota Fiscal\Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.2 – O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que haja medida saneadora;

5.5. o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contado da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

**IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da cidade de Taquarana pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião desta Comissão., após a celebração do contrato.

5 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Minuta do contrato

8 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, a saber: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação orçamentária 05.00.08.122.0180.6009

Elemento de despesa 3.03.90.39.00.00.00.01.0010

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS

Dotação orçamentária 05.51.08.244.0180.6.014

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.0.1.2000

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 07 a 14 anos – PETI

Dotação orçamentária – 05.51.08.243.0170.6.033

Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.2000

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 15 a 17 anos - Projovem Adolescente

Dotação orçamentária- 05.51.08.244.0180.6.028

Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.200

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarana/AL.

Taquarana/AL, 26 de abril de 2013

Ana Cristina Azevedo  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº ...../2013  
Pregão Presencial nº /2013

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial  
nº XXX/2013.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo nº ..../2013

Pregão Presencial nº...../2013

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a  
Administração**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº ...../2013

Pregão Presencial nº ...../2013

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo n° ...../2013

Pregão Presencial n° ...../2013

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, para fins de participação no Pregão Presencial n° XXX/2013, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2013**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TAQUARANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Sebastião Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/ALe do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da lei 10.520/06, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme Pregão nº ...../2013, Processo Administrativo nº...../2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças de 07 a 14 anos – PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescente e jovens de 15 a 17 anos-Projovem Adolescente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social do município de Taquarana–AL, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$**\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contado a partir da data da sua assinatura.
- 2 - A entrega será semanalmente para os produtos perecíveis relacionado ao hortifruti, e ao item 01 lote III ( padaria), os outros itens deste lote deverão ser entregue mediante a ordem de fornecimento. Os demais produtos a entrega será mensalmente, de segunda a sexta- feira em horário de expediente das 8:00 às 13:00.
- 3 - O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega do objeto licitado na cidade de Taquarana, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquarana, situado a Rua 21 de Setembro S/N, Centro, próximo ao Posto de Gasolina, ou onde esta determinar, no prazo máximo de 07( sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4 - O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido á verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dia úteis, os itens que vieram ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano



## **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5 - O recebimento será provisório com contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela Comissão referida, após confirmada a qualidade do produto e sua conseqüente aceitação.

6 – OS Gêneros alimentícios deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, exercício financeiro de 2013, a saber: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação orçamentária 05.00.08.122.0180.6009, Elemento de despesa 3.03.90.39.00.00.00.01.0010, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS , Dotação orçamentária 05.51.08.244.0180.6.014, Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.0.1.2000, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 07 a 14 anos – PETI , Dotação orçamentária – 05.51.08.243.0170.6.033, Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.2000, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 15 a 17 anos - Projovem Adolescente , Dotação orçamentária- 05.51.08.244.0180.6.028, Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.200.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota Fiscal\Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.2 – O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

5.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os produtos de que for vencedor;
- b) Proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

- indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste TR, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante deste Termo de Referência;
  - e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
  - f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente Termo de Referência inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste Termo de Referência, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - h) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
  - i) Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da datada notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir empenho;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;
- c) Efetuar o Pagamento dentro dos prazos estipulados neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução (entrega) deste Contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da assinatura deste contrato e seu término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, sofrer acréscimo ou supressão a critério da Administração Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO GESTOR**

O CONTRATANTE nomeia com gestor do Contrato a servidora Maria de Lourdes dos Santos Petrucio, portadora de CPF nº 387.659.264-04, matrícula nº 170.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir Autorização de Fornecimento, assinando-as, conjuntamente, com os titulares da pasta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos entregues, visitando inclusive a respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL. \_\_\_\_\_

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILCVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_